

## **PORTARIA Nº237, DE 14 DE MARÇO DE 2001**

**A DOUTORA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES**, Juíza Federal Diretora do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº5.010/66 e pelo Provimento nº45/70, do Conselho da Justiça Federal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar padrões disciplinares de acesso a este Foro Federal para os Servidores, Estagiários, Advogados e demais pessoas que transitam diariamente nas suas dependências,

### **RESOLVE:**

1. É vedado o ingresso nas dependências da Justiça Federal, inclusive para fins de acesso ao posto da Caixa Econômica Federal, ao restaurante e suas adjacências, de qualquer pessoa trajando bermudas esportivas, shorts, calções, camisetas sem mangas ou qualquer outra indumentária incompatível com a sobriedade do ambiente de trabalho e não condizente com o decoro e a circunspeção próprias da atividade judiciária.
2. Fica cometida ao Setor de Segurança, na pessoa do Servidor plantonista, a atribuição de zelar pelo cumprimento desta norma, sob pena de responsabilidade funcional, devendo ser comunicada imediatamente à Diretoria do Foro qualquer anormalidade..
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUEM-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GERMANA DE OLIVEIRA MORAES**

Juíza Federal Diretora do Foro